

LEI Nº893 DE 24 DE SETEMBRO DE 1984.

**SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTÁRIA**

ARI MIGUEL WESCHENFELDER, Prefeito em Exercício do Município de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Ficam suplementadas no valor de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros), as seguintes rubricas orçamentárias:

**GABINETE DO PREFEITO**

3.1.3.0 – Material de Consumo.....	2.000.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....	3.000.000,00
4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente.....	1.000.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1.2.0 – Material de Consumo.....	1.000.000,00
------------------------------------	--------------

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

3.1.2.0 – Material de Consumo.....	1.000.000,00
------------------------------------	--------------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

3.1.2.0 – Material de Consumo.....	1.000.000,00
------------------------------------	--------------

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....	5.000.000,00
---	--------------

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....	1.000.000,00
------------------------------------	--------------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENERGIA E COMUNICAÇÕES**

3.1.2.0 – Material de Consumo.....	2.000.000,00
------------------------------------	--------------

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....	1.000.000,00
------------------------------------	--------------

4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente.....	5.000.000,00
--	--------------

**SASSAS**

3.1.2.0 – Material de Consumo.....	500.000,00
------------------------------------	------------

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....	1.000.000,00
---	--------------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

3.1.2.0 – Material de Consumo.....	40.000.000,00
------------------------------------	---------------

3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais.....	2.000.000,00
---	--------------

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....	10.000.000,00
------------------------------------	---------------

**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

3.1.1.5 – Obrigações Patronais.....	12.000.000,00
-------------------------------------	---------------

3.2.8.0 – PASEP.....	1.500.000,00
----------------------	--------------

90.000.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do artigo anterior, o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício com base no parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 24 de setembro de 1984.

ARI MIGUEL WESCHENFELDER  
Prefeito em Exercício